

PROJETO DE LEI N° 0019, de 04 de junho de 2025

"Autoriza a alienação de bens móveis usados e sucatas inservíveis e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUGMIL – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão público, os bens móveis e sucatas inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pugmil – TO, desativados em razão de mau estado de conservação, decorrente de uso intensivo e prolongado.

Parágrafo único. A presente autorização abrange exclusivamente os bens relacionados abaixo, devidamente avaliados:

I.	Sucatas eletrônicas	—	—	Sucata	R\$ 300,00
II.	Sucatas diversas	—	—	Sucata	R\$ 500,00
III.	Caminhão Mercedes-Benz	BWT-1905	1970/1970	Sucata	R\$ 2.500,00
IV.	Plantadeira Kohler 4 linhas	—	—	Implemento	R\$ 1.500,00
V.	Micro-ônibus Iveco City Class OLH-3212	2012/2013	Circulação	R\$ 8.000,00	
VI.	Micro-ônibus Iveco City Class MXE-1075	2012/2013	Circulação	R\$ 8.500,00	
VII.	Van Ivec/Daily 3510	MXB-3790	2000/2001	Circulação	R\$ 4.000,00
VIII.	Calcareadeira Ipacol 3.5	—	—	Implemento	R\$ 2.000,00
IX.	Chassi de caminhão	—	—	Sucata	R\$ 1.000,00
X.	Roçadeira Algor	—	—	Implemento	R\$ 1.500,00
XI.	Trator New Holland TT 4030	—	2009	Maquinário	R\$ 20.000,00
XII.	Retroescavadeira Case	—	2013	Maquinário	R\$ 17.000,00
XIII.	Trator LS	—	2019	Maquinário	R\$ 30.000,00

Art. 2º A alienação será conduzida por Leiloeiro Público Oficial regularmente inscrito na JUCETINS, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Os valores obtidos com a alienação serão recolhidos ao Tesouro Municipal e poderão ser utilizados para reinvestimento em bens permanentes e estrutura pública municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PUGMIL, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2025.

APROVADO
EM 09/06/2025
Alessandro Ribeiro De Sá
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO

ANGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO – CNPJ: 01.615.883/0001-07
Rua Tocantins, nº 178, Centro, Pugmil – TO, CEP: 77.603-000
(63) 3397-1170 - www.pugmil.to.gov.br - prefpuigmil@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI Nº 0019, de 04 de junho de 2025

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),**

Submeto à apreciação desta respeitável Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 0019, de 04 de junho de 2025**, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder com a **alienação de bens móveis usados e sucatas inservíveis**, pertencentes ao patrimônio do Município de Pugmil – TO, por meio da modalidade licitatória de leilão público.

A iniciativa tem como fundamento o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como o interesse público na melhoria da gestão patrimonial, uma vez que os bens descritos no projeto encontram-se obsoletos, em desuso ou irrecuperáveis para os fins operacionais da administração pública, representando custo de manutenção e ocupação indevida de espaços.

A medida proposta, além de regular e transparente, permite a renovação do patrimônio municipal, viabilizando a destinação dos recursos arrecadados com a alienação à aquisição de novos bens permanentes, melhoria da estrutura pública ou investimentos em setores essenciais, conforme previsto no art. 3º da proposição.

Importante destacar que todos os itens listados foram devidamente avaliados, constando de forma expressa e individualizada no corpo da lei, conforme determina a boa técnica legislativa e os princípios da publicidade e legalidade.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto de lei, certo de que a iniciativa contribuirá para a modernização dos equipamentos públicos e a eficiência na administração dos recursos municipais.

GABINETE DO PREFEITO DE PUGMIL, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2025.

ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 09/06/2025
Alessandro Ribeiro De Sá
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO



MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO – CNPJ: 01.615.883/0001-07
Rua Tocantins, nº 178, Centro, Pugmil – TO, CEP: 77.603-000
(63) 3397-1170 - www.pugmil.to.gov.br – prefpugmil@yahoo.com.br

9	CHASSI DE CAMINHÃO	-	-	SUCATA	R\$ 1.000,00
10	ROÇADEIRA ALGOR	-	-	IMPLEMENTO	R\$ 1.500,00
11	NEW ROLLAND TT 4030	-	2009	MAQUINARIO	R\$ 20.000,00
12	RETROESCAVADEIRA CASE	-	2013	MAQUINARIO	R\$ 17.000,00
13	TRATOR LS	-	2019	MAQUINARIO	R\$ 30.000,00

APROVADO
EM 09/06/2025
Alessandro Ribeiro De Sá
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO



Observações: Os valores aqui apresentados foram com base na analise dos bens, estado de conservação em que se encontram bem como os preços praticados em leilões extrajudiciais em todo o territorio tocantinense e valor de mercado, caso entenda, a administração pública que deva fazer quaisquer alteração conforme conveniência e interesse público.

Este leiloeiro disponibiliza uma plataforma que atende toda legislação, inclusive LGPD, sendo por meio dela possivel a realização do leilão apenas online ou simultaneamente online e presencial.

Sem mais para o momento, mantenho-me a inteira disposição para auxiliar o Município em todos os atos necessarios.

Palmas/TO, 04 de Junho de 2025

APROVADO
EM 04/06/2025
Alessandro Ribeiro De Sá
Prcf. da Câmara Mun. de Pugmil-10

LUCAS FERNANDES Assinado de forma digital por LUCAS
ALMEIDA:04383533159 FERNANDES ALMEIDA:04383533159
Dados: 2025.06.04 11:11:33 -03'00'

Lucas Fernandes Almeida

Leilões Judiciais e Extrajudiciais

Leiloeiro Público Oficial – JUCETINS Nº 2023.07.0049